

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 3 de outubro de 2023



Nesta edição:

- ***Câmara aprova o Marco Legal de Garantias destinadas à obtenção de crédito (PL 4188/2021)***
- ***CAE aprova projeto para regulamentar o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial a sindicato (PL 2099/2023)***
- ***CCJ realiza audiência pública para discutir aspectos municipais da reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019)***

Câmara aprova o Marco Legal de Garantias destinadas à obtenção de crédito (PL 4188/2021)

A Câmara dos Deputados, após longa obstrução dos partidos de oposição, aprovou o Projeto de Lei nº 4188/2021, que cria novo **marco legal de garantias**. A proposição, entre outras medidas, modifica procedimentos relativos à alienação fiduciária de bem imóvel, altera o processo de intimação do devedor, estabelece critérios para arrematação, bem como endereça questões relativas ao processo de leilão e à exoneração de credor em caso de insuficiência do valor de alienação do imóvel para fazer frente ao valor da dívida. O projeto consta da **Agenda Legislativa da Indústria de 2023**.

Parecer do relator acolheu 38 modificações promovidas pelo Senado no texto anteriormente aprovado pela Câmara e rejeitou 12 emendas. Durante a votação da matéria em plenário foi aprovado Destaque para excluir do texto dispositivo que destinava recursos do Fundo de Financiamento do Norte também para os Municípios do Estado do Maranhão.

As medidas que venham a promover a oferta de garantias, assim como medidas que facilitam a execução dessas garantias para recuperar créditos inadimplidos são positivas, visto que tendem não só a ampliar a oferta de crédito como a reduzir seu custo.

O texto aprovado estabelece um sistema mais eficiente para concessão de garantias, uma demanda do setor produtivo, de modo a facilitar o acesso ao crédito e viabilizar a realização de investimentos que alavanquem o crescimento econômico.

Além disso, o projeto busca atender essa necessidade, deixando mais eficiente o uso de garantias no processo de concessão de crédito, com expectativa de melhora nas condições financeiras e redução do spread bancário pela via da redução do risco, com a consequente redução da taxa de juros e os custos das operações financeiras.

Dessa maneira, são benefícios esperados o aumento do volume de crédito ofertado pelas instituições financeiras e a diminuição do custo do crédito às empresas, seja pela diminuição das taxas de juros – dado que a garantia diminui os riscos das instituições financeiras – seja pela extensão de prazo para os empréstimos. **Na prática, as medidas favorecem o planejamento financeiro das empresas no longo prazo e facilitam os investimentos produtivos com retornos mais longos.**

Em linhas gerais, entre os diversos obstáculos ao financiamento de suas atividades produtivas, enfrentados pelas empresas brasileiras, um dos principais é a dificuldade em fornecer garantias, nos termos exigidos pelas instituições provedoras de crédito.

No caso de pequenas e médias empresas, tal dificuldade é ainda mais sentida. Muitas empresas não têm garantias, ou – se as têm – essas garantias são consideradas aquém do necessário. Essa limitação implica, entre outros efeitos, aumento da taxa de juros, redução do número de parcelas ou, até mesmo, recusa do financiamento.

Ademais, o processo de recuperação do crédito pelas instituições financeiras possui, atualmente, algumas limitações que acabam aumentando seu risco e, consequentemente, elevando o custo do crédito. Uma dessas limitações é o fato de uma eventual dívida, no âmbito da alienação fiduciária, ser encerrada, mesmo se o resultado do leilão não a cobrir.

Desse modo, permitir em lei que os bens concedidos como garantia de um empréstimo ou financiamento possam ser fracionados, de modo a incentivar que um mesmo bem (ou parcela de seu valor) possa ser usado novamente em outras formas de crédito às empresas, concomitante ou sucessivamente ao primeiro crédito, facilitará o acesso das empresas ao crédito, inclusive com melhora das condições de pagamento.

O projeto vai à sanção presidencial.

CAE aprova projeto para regulamentar o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial a sindicato (PL 2099/2023)

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, aprovou hoje o PL 2099/2023 – que trata da vedação da exigência da contribuição sindical de profissionais não sindicalizados –, de autoria do Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), **nos termos do relatório favorável com emendas do senador Rogério Marinho (PL-RN).**

O texto aprovado garante o direito de oposição do empregado à cobrança da Contribuição Assistencial prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Dentre os **principais pontos positivos e de segurança jurídica** do parecer aprovado, destacam-se:

- ✓ Possibilidade do exercício individual do direito de oposição à contribuição (vinculada à negociação coletiva), que poderá ser exercido: no ato da contratação do empregado; em até 60 dias do início do contrato de trabalho; em até 60 dias da assinatura do acordo ou convenção coletiva de trabalho; e por qualquer meio, como correio eletrônico, serviço de mensageria instantânea ou pessoalmente ao sindicato com cópia para o empregador;
- ✓ Simplificação dos procedimentos de Cobrança – admitindo-se pagamento por boleto ou PIX. Se previsto em instrumento coletivo, admite-se desconto em folha de pagamento pelo empregador;
- ✓ Limitação da cobrança da contribuição assistencial a uma única vez por ano; e
- ✓ Proibição da cobrança de taxa pelo exercício do direito de oposição.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais.

CCJ realiza audiência pública para discutir aspectos municipais da reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019)

Em continuidade aos debates, a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)**, do Senado Federal, realizou audiência pública para discutir a reforma tributária sob a ótica dos municípios.

Francisco Nélio Aguiar da Silva, Presidente da Federação das Associações dos Municípios Paraenses – FAMEP, na qualidade de representante de Confederação Nacional dos Municípios (**CNM**), tratou da mudança da tributação da origem para o destino; da preservação da autonomia dos municípios; da paridade de representação de estados e municípios no Conselho Federativo de IBS; da regra de transição com efetivo mecanismo de compensação de eventuais perdas; do compartilhamento de todas as receitas; e do fortalecimento dos tributos sobre o patrimônio.

Pleiteou uma reforma que modernize o sistema tributário e corrija distorções na partilha entre os entes federativos. Portanto, apoiam mudanças constitucionais (PEC 45/2019) e leis complementares que regulamentem o assunto.

Segundo Silva, ponto que merece destaque é a não confusão dos papéis do Conselho Federativo de IBS com os do legislador, pois entende que tudo que envolve lei complementar não está no escopo do referido Conselho, que deve atuar em ações limitadas ao processo de resolução geral e ações integradas entre os vários entes federados.

Uma proposta apresentada foi esclarecer que a distribuição da arrecadação do IBS feita pelo Conselho Federativo será imediata e automática. Por fim, apresentou preocupação com

privilégios para setores e o impacto disso. Defende um modelo justo, que não retire as competências municipais e nem a disposição tributária dos municípios.

Rodrigo Octávio Orair, Diretor de Programa da **Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda**, afirmou que a reforma reduzirá as disparidades entre os municípios mais ricos e os mais pobres por dois caminhos: **(i)** possibilidade de os municípios tributarem todo consumo dos seus cidadãos (e princípio do destino, que garante que imposto fique com local onde ocorreu consumo); e **(ii)** modificação da partilha da cota-parte do imposto estadual, que passa a priorizar o critério populacional (juntamente com a redistribuição das receitas estaduais).

Os resultados da reforma indicam ganhos para 82% dos municípios, que concentram 67% da população do país, em geral, são municípios mais pobres, independentemente do porte populacional e inclusive a maioria das capitais (59%).

Alguns dos impactos redistributivos serão a regra de transição para a partilha federativa, que suaviza os efeitos redistributivos ao longo de 50 anos; além do crescimento econômico, que dinamiza a economia e gera ganhos para todos, inclusive para aqueles que terão uma fatia proporcionalmente menor (de um “bolo” maior).

Em conclusão, a reforma tributária tem potencial de causar impacto redistributivo virtuoso na forma como as receitas são distribuídas na federação. Na esfera municipal, a unificação da base tributária entre bens e serviços, além da aplicação do princípio do destino, proporcionará uma redução substancial da desigualdade de receitas, com benefícios principalmente para as cidades mais pobres, sejam elas pequenas ou grandes.

A CCJ irá se reunir amanhã (4) para debater o impacto da reforma no setor de serviços.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA